



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.418/2014

Ementa: “*Que altera o artigo 5º da Lei municipal nº 1322/2011 e contém outras providências*”.

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica alterado o artigo 5º da Lei nº 1322/2011, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Saúde, em face da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que terá a seguinte redação:

“**Art. 5º-** O Conselho Municipal de Saúde, mantendo o que propõe as Resoluções nº 33/92 e 333/03 do Conselho Nacional de Saúde e consoante com as Recomendações da 10ª e 11ª Conferências Nacionais de Saúde, as vagas deverão ser distribuídas da seguinte forma:

- a) 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;
- b) 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde;
- c) 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

Parágrafo Único: A participação de órgãos, entidades e movimentos sociais terá como critério a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto da sociedade, no âmbito de atuação do Conselho de Saúde, de acordo com as especificações locais, aplicando o princípio da paridade”.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

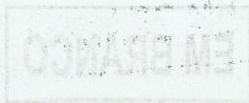
CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

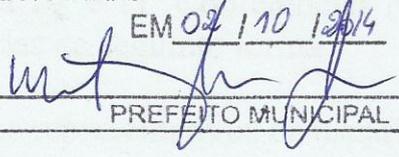
Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 02 dias do mês de outubro de 2014.


Wellington Marcos Rodrigues
Prefeito Municipal



SANCIONADA E PROMULGADA PELO
PREFEITO MUNICIPAL DE MAR DE
ESPANHA.
EM 02/10/2014

PREFEITO MUNICIPAL